

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 30/2014, de 04 de julho de 2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 1261/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extensão de garantia para servidores de rede da marca Dell, modelo Power Edge R710, até 27.11.2016, com suporte técnico, substituição de peças e mão de obra, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

4.1 – A abertura deste certame para ampla concorrência se justifica, com base no art. 49, II da LC nº 123/2006, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 03/2015, de mesmo objeto, exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, foi fracassado.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.013
Elementos de Despesa - 339039**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 22/05/2015.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 26/05/2015.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 26/05/2015.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 26/05/2015.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do servidor **Sander da Silva Corrêa**, através do endereço eletrônico sander.correa@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7743 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.2 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

13 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM PREÇOS SUPERIORES AO CONSTANTE NO ANEXO 1.

10 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 4, 5 E 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, calculada pela fórmula **$M = 0,05 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b). Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pelo TCEES, no caso de atraso quanto a prestação do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 12 de maio de 2015.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 – Aquisição de extensão de garantia para servidores de rede da marca Dell, modelo Power Edge R710, cujo período seja até 27/11/2016, vigorando a partir da data de assinatura do contrato, com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, deste Tribunal de Contas.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui um parque de recursos tecnológicos que necessita de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação adotados pela corte. Desta forma, esta aquisição visa manter a integridade dos equipamentos que sustentam o funcionamento de todo o ambiente desta Corte de Contas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui Servidores Dell que dão suporte à rede de informações desta Corte. Atualmente estes equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e possuem recursos suficientes para atender a demanda existente;
3.2 – Considerando que a vigência atual da garantia destes equipamentos já expirou e que o custo do serviço de manutenção é muito menor do que o de aquisição de equipamentos novos justifica-se a contratação do serviço de extensão da garantia;
3.3 – A extensão de garantia fornecida pelo fabricante ou parceiro Dell, tem grande importância na manutenção do funcionamento destes equipamentos, pois, é o único que pode garantir componentes originais de fabricação em caso de reposição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Equipamentos

4.1.1 – A extensão de garantia abrangerá os seguintes equipamentos:

Extensão de Garantia			
Item	Service Tag	Descrição	Quant.
1	3C4R5P1	Servidores de rede marca/modelo DELL POWER EDGE R710. ProSupport: Mission Critical 2-Hour 7x24 On-site Service with Emergency Dispatch and 6 hour Repair (954-2417)	03
	2C4R5P1		
	1C4R5P1		

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Prestação dos serviços

5.1.1 – O suporte técnico deve ser prestado pelo fabricante ou por sua rede credenciada formalmente autorizada.

5.1.2 – A garantia deve ser de nível ProSupport e conter os seguintes serviços:

- Suporte online e por telefone 07 dias por semana, 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- Assistência para configuração de redes simples com ou sem fio;
- Centros de Comando Globais;
- Suporte colaborativo para hardware e software;
- Serviço no local no próximo dia útil;
- Suporte completo a Hardware com substituição de peças com mão de obra;
- Suporte técnico prestado no horário comercial (08h:00 às 18h:00), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas horas, com a solução em até 6 horas independente do problema ser relacionado a Hardware ou Software (atualização de firmware, memória ROM), após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

5.1.3 – Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

a) Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A GARANTIA dos serviços será até 27/11/2016, vigorando a partir da data de assinatura do contrato;
6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer correções de erros ou alternativa para corrigir defeitos na estrutura física dos servidores de rede;
6.3 – A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com a CONTRATANTE.

7. DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo período até 27/11/2016, vigorando a partir da data de assinatura do contrato;
8.2 – A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Extensão de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 15 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o fornecimento e a prestação dos serviços;
9.2 – Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
9.3 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
9.4 – A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor no 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;
9.5 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, denominada Fiscal Técnico, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;
10.2 – A fiscalização contratual será realizada pela por servidor formalmente designada pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
11.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatados recorrências, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
11.3 – Assumir as responsabilidades técnica pelos serviços realizados;
11.4 – Reportar ao TCEES imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;
11.5 – Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCEES;
11.6 – Comunicar formalmente e imediatamente ao TCEES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
11.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

- 11.8 – Assumir a responsabilidade e efetuar o pagamento dos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- 11.9 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 – Designar servidor/comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 12.3 – Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 12.4 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas aos equipamentos em garantia;
- 12.5 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.6 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.7 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.2 – Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 13.3 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.7 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado após a confirmação do registro das TAGS ou número de série dos equipamentos citados no Item 4, em garantia no site da DELL;
- 14.2 – Deverá ser apresentada declaração/certificado de extensão de garantia registrado no sistema da DELL.
- 14.3 – Deverá ser fornecido ao TCE-ES a NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 14.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) de regularidade fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 14.5 – Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – Será vencedora a proposta de menor valor global do produto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.2 – A proposta discriminará o valor, em moeda nacional corrente;

16.3 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4 – Os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos;

16.5 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.6 – O participante do certame deverá apresentar carta de comprovação de revenda autorizada DELL Brasil, inclusive se submetendo à consulta no site do fabricante para comprovar a veracidade da parceria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor Sander da Silva Corrêa, através do telefone (27) 3334-7690.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 – Sander da Silva Corrêa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R\$ 20.437,42 (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 07/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Eletrônico n.º 07/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua **XXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX** - CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**, portador do CPF-MF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **X.XXX.XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório do Pregão **XXXXXX** nº **XX/2015**, Processo TC nº 1.261/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de extensão de garantia para “servidores de rede” da marca Dell, modelo Power Edge R710, através de suporte técnico, substituição de peças e mão de obra, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão **XXXXXX** nº **XX/2015**;

1.2 - Atualmente os “servidores de rede” Dell Power Edge R710 estão instalados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 1.261/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 27/11/2016.

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato serão contados do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX).**

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A GARANTIA dos serviços será até 27/11/2016;

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer correções de erros ou alternativa para corrigir defeitos na estrutura física dos servidores de rede;

6.3 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Designar servidor/comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

7.1.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.3 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

7.1.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas aos equipamentos em garantia;

7.1.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

7.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à

execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

7.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatadas recorrências, defeitos ou incorreções da execução do serviço;

7.2.3 - Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

7.2.4 - Reportar ao TCEES qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o andamento das atividades do TCEES;

7.2.5 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados na Secretaria de Tecnologia da Informação e no TCEES;

7.2.6 - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

7.2.7 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja conduta seja inadequada ao ambiente de trabalho;

7.2.8 - Assumir a responsabilidade e efetuar o pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da prestação de serviço;

7.2.9 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços;

7.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o TCEES por quaisquer danos ou prejuízos causados;

7.2.11 - Solicitar ao TCEES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário ou que possam vir a comprometer a execução da prestação de serviço;

7.2.12 - Apresentar Declaração/Certificado de Extensão de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 15 dias, a contar da data de assinatura do Contrato;

7.2.13 - Não ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, bem como a subcontratar o serviço, salvo autorização prévia e por escrito do TCEES.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

9.1 - EQUIPAMENTOS:

9.1.1 - A extensão de garantia abrangerá os seguintes equipamentos:

Item	Service Tag	Descrição	Quant.
1	3C4R5P1	Servidores de rede marca/modelo DELL POWER EDGE R710.	03
	2C4R5P1	ProSupport: Mission Critical 2-Hour 7x24 On-site Service with Emergency Dispatch and 6 hour Repair (954-2417)	
	1C4R5P1		

9.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.2.1 - O suporte técnico deve ser prestado pelo fabricante ou por sua rede credenciada formalmente autorizada;

9.2.2 - A garantia deve ser de nível “ProSupport” e conter os seguintes serviços:

- h) Suporte online e por telefone 07 dias por semana, 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- i) Assistência para configuração de redes simples com ou sem fio;
- j) Centros de Comando Globais;
- k) Suporte colaborativo para hardware e software;
- l) Serviço no local no próximo dia útil;
- m) Suporte completo a Hardware com substituição de peças com mão de obra;
- n) Suporte técnico prestado no horário comercial (08h:00 às 18h:00), durante todo o período de vigência do Contrato e o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas horas), com a solução em até 6 horas independente do problema ser relacionado a Hardware ou Software (atualização de firmware, memória ROM), após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

9.2.3 - Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

- b) Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
- c) Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pela fiscalização e acompanhamento deste Contrato, sendo responsável pela verificação técnica do fornecimento de peças e prestação dos serviços contratados, como também seus níveis mínimos e máximos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

10.2 - A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração;

10.3 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

10.4 - Compete ao(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, sob pena de responsabilidade;

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, por intermédio de um consultor por ligação telefônica gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

10.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento único será efetuado após a confirmação do registro das TAGS ou número de série dos equipamentos citados no item 9.1 da Cláusula Nona em garantia no site da DELL;

11.2 - Deverá ser fornecida ao TCEES a NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2.1 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

11.2.2 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

11.2.3 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

11.2.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigido.

11.3 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.3.1 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito através de Ordem Bancária;

11.3.2 - Os pagamentos serão efetuados no Banco xxxxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente Nº xxxx-x, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo TC nº. 1261/2015, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do TCEES;

13.5 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do Processo TC nº 1.261/2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para

dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXX XXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA